

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 4.291, DE 2024

Reconhece o município de Colatina, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional do Pôr do Sol.

Autor: Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Relator: Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que reconhece o município de Colatina, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional do Pôr do Sol. O art. 2º estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme a justificativa do projeto, Colatina é amplamente reconhecida por seus pores do sol espetaculares, resultado de sua localização geográfica privilegiada às margens do Rio Doce. Argumenta o autor do PL, Deputado Evair Vieira de Melo, que esta iniciativa contribui para valorizar o turismo e a cultura local, reforçando o potencial de Colatina como um ponto de interesse nacional para todos que buscam apreciar a natureza.

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II RICD), em regime de tramitação ordinário (art. 151, III, RICD).

Em 05/03/2025, o projeto foi recebido por esta Comissão de Turismo. Em 24/04/2025, tive a honra de ser designado relator deste PL. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, XIX), compete a esta Comissão de Turismo se pronunciar acerca do mérito do Projeto de Lei nº 4291 de 2024.

Vemos este Projeto como meritório e benéfico ao setor de turismo, pois conceder ao município de Colatina/ES o título de Capital Nacional do Pôr do Sol eleva o potencial turístico da região, tornando a cidade mais conhecida nacionalmente. O pôr do sol sobre as águas do Rio Doce, já aclamado por veículos de mídia internacionais no passado e reconhecido em votações nacionais, torna-se a âncora de um "turismo de experiência", em que uma contemplação do pôr do sol se transforma em um evento de destaque. Isso impulsiona a economia e o turismo na região, fomentando a criação de rotas turísticas temáticas, a venda de artesanato e gastronomia local em torno dos pontos de observação, como a Avenida Beira-Rio e a Praça Sol Poente, gerando emprego e renda para a população colatinense.

Do ponto de vista do turismo nacional, o título contribui para a diversificação da oferta de destinos no Espírito Santo, atraindo visitantes das praias e serras mais conhecidas para o interior do Estado. Colatina passa a integrar de forma mais robusta o mapa turístico do país, incentivando o fluxo de viajantes que buscam paisagens naturais singulares e experiências autênticas no interior, especialmente o chamado "turismo de contemplação". Além disso, o reconhecimento nacional atrai investimentos em infraestrutura turística, como hotelaria e serviços, essenciais para receber um volume maior de turistas. Essa projeção fortalece a imagem do Brasil como um país rico em belezas naturais, mesmo em centros urbanos, e valoriza o nosso patrimônio paisagístico que se destaca pela sua beleza ímpar.



Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4291 de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
Relator

2025-18392

